



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR ÍCARO CHAVES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2025
AUTORIA: ÍCARO CHAVES – PODE

INSTITUI A POLÍTICA DE
TRANSPARÊNCIA ATIVA E DADOS
ABERTOS DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas Municipais, com os seguintes objetivos:

- I - ampliar a transparência dos dados e informações das escolas municipais;
- II - estabelecer maior relação e interação entre a comunidade escolar e a administração pública;
- III - disponibilizar ao cidadão informações a respeito dos repasses públicos às escolas municipais;
- IV - fomentar o controle social e a participação cidadã nas políticas educacionais;
- V - permitir o conhecimento público da alocação de recursos nas escolas municipais;
- VI - garantir o exercício do direito de fiscalização do cidadão quanto à utilização do dinheiro público.

Art. 2º A política de que trata esta lei observará as seguintes diretrizes:

- I - disponibilização, independentemente de solicitação, de informações públicas das escolas municipais produzidas e custodiadas pela Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos do Poder Executivo, ressalvadas aquelas de caráter sigiloso previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- II - garantia de divulgação de dados íntegros, autênticos e atualizados das escolas municipais, observando os princípios de dados abertos de completude, primariedade, acessibilidade, atualidade, legibilidade por máquinas, confiabilidade, participação universal, não exclusividade e uso de licenças livres;
- III - designação clara de responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dados aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados.

Art. 3º Para os fins desta lei, o Poder Executivo disponibilizará aos cidadãos, no sítio oficial da Prefeitura de João Pessoa, em seção específica, de forma acessível e didática, as seguintes informações sobre as escolas municipais:

- I - nome e endereço;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR ÍCARO CHAVES

- II - valor dos repasses financeiros realizados, discriminado por natureza de despesa;
- III - número de alunos atendidos pela escola, discriminando o de alunos em educação especial, se houver;
- IV - taxa de frequência escolar média dos alunos;
- V - nota das avaliações de desempenho, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb - e o resultado do conjunto das avaliações da Educação Básica;
- VI - número total de servidores lotados na escola, discriminados por cargos e tipo de vínculo funcional;
- VII - número de servidores licenciados;
- VIII - índice geral de assiduidade dos servidores.

Parágrafo único. As informações elencadas no caput deste artigo deverão ser objetivas, concisas, em consonância com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados e atualizadas em periodicidade a ser regulamentada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 28 de fevereiro de 2025.

Ícaro Chaves – PODE

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo garantir transparência e acesso a dados abertos nas escolas públicas municipais de João Pessoa, permitindo que qualquer cidadão tenha acesso às informações públicas sem a necessidade de solicitação.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR ÍCARO CHAVES

A disponibilização de informações básicas de cada escola em um único local possibilita o acompanhamento por pais, professores e sociedade, promovendo a participação e fiscalização dentro do ambiente escolar.

Ante o exposto, tendo em vista o caráter relevante da proposição, requeiro aos meus pares sua aprovação.